



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 72 PAGINAS

N.º 3.221

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|----|
| Atos da Presidência | 01 |
| Departamento Administrativo | |
| Departamento Econômico e Financeiro | 01 |
| Departamento do Patrimônio | |
| Secretaria | 03 |
| Câmaras Cíveis | 04 |
| Câmaras Criminais | 09 |
| Serviço de Preparo | |
| Seção de Distribuição | |
| Corregedoria da Justiça | |
| Conselho da Magistratura | 09 |
| Escola da Magistratura | |
| TRIBUNAL DE ALÇADA | |
| Atos da Presidência | 10 |
| Secretaria | 11 |
| Departamento Administrativo | |
| Departamento Econômico e Financeiro | |
| Processo Cível | 11 |
| Processo Crime | 12 |

| | |
|---|----|
| Preparo e Distribuição | |
| COMARCA DA CAPITAL | |
| Cível e Comércio | 13 |
| Protesto de Títulos | 34 |
| COMARCA DO INTERIOR | |
| Cível e Comércio | 36 |
| PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA | 55 |
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |
| EDITAIS JUDICIAIS | 56 |
| Capital | 56 |
| Interior | 58 |
| DIVERSOS | |
| PODER JUDICIÁRIO FEDERAL | |
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 67 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 68 |
| JUSTIÇA MILITAR | 68 |
| JUSTIÇA FEDERAL | 68 |
| EDITAIS JUDICIAIS | 72 |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 317

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22731, datado de 19 de julho do corrente ano,

R E S O L V E .

conceder aposentadoria, a pedido, a ABRAHÃO MAGIB NEME, no cargo de Oficial do Registro Civil da Comarca de Quedas do Iguaçu, com proventos integrais correspondente ao nível PJ-2, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08/88, nos termos do artigo 35, inciso III, letra c., da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e

cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 09 de agosto de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 18/90
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 2929/78 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Cambará. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SOB Nº 256/76. INTERESSADOS - BIAGRO - VELSICOL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA. adv. Dr. Marinósio Alves Franco e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, rep. legal sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Tendo sido declarada extinta a ação que originou o presente requisitório, torno sem efeito o despacho exarado a fs. 26, determinando, de consequência, o cancelamento da respectiva prenotação. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. Em 07 de agosto de 1990.

Prot. 7939/78 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Cambará. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/ RITO SUMÁRIO SOB Nº 586/76. INTERESSADOS - RENOVADORA DE PNEUS TAMOIO LTDA rep. legal Sr. Biagio de Filippo e adv. Dr. José Aparecido Batista e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, rep. legal sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Tendo sido declarado extinto o processo de execução que originou o presente requisitório, torno sem efeito o despacho exarado a fs. 20 - T.J., determinando, de consequência, o cancelamento da respectiva prenotação. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 06 de agosto de 1990.

Prot. 3233/79 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Cambará. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL SOB Nº 535/78. INTERESSADOS - NODARI S/A. - COMERCIAL E INDUSTRIAL, advs. Drs. Carlos Fernando Zarpellon e Evaldo Benthien Filho e o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ; rep. legal sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Tendo sido declarado extinto o processo de execução que originou o presente requisitório, torno sem efeito o despacho exarado a fs. 21-T.J., determinando, de consequência, o cancelamento da respectiva prenotação. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 06 de agosto de 1990.

ATENÇÃO:

Na página 72 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 282-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| Página | Cr\$ 18.000,00 |
| Meia página | Cr\$ 7.500,00 |
| 1/4 de página | Cr\$ 3.750,00 |
| 1/8 de página | Cr\$ 1.875,00 |
| 1/16 de página | Cr\$ 937,00 |
| Custo: 1 centímetro de original | Cr\$ 150,00 |

ASSINATURAS

| | |
|---|---------------|
| Diário Oficial | |
| Trimestral sem remessa postal | Cr\$ 1.851,00 |
| Trimestral com remessa postal | Cr\$ 8.268,00 |
| Diário da Justiça | |
| Trimestral sem remessa postal | Cr\$ 1.851,00 |
| Trimestral com remessa postal | Cr\$ 8.268,00 |
| Diário do Município de Curitiba | |
| Trimestral sem remessa postal | Cr\$ 1.851,00 |
| Trimestral com remessa postal | Cr\$ 8.268,00 |
| Números Avulsos | |
| Diário Oficial | Cr\$ 14,50 |
| Diário da Justiça | Cr\$ 14,50 |
| Diário do Município de Curitiba | Cr\$ 14,50 |
| REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS | Cr\$ 60,00 |
| Fotocópias | |
| Fotocópias formato ofício | Cr\$ 2,00 |
| Fotocópias formato Diário Oficial | Cr\$ 2,50 |

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO | PREÇO |
|--|--------|
| I.C.M. VOL. VI | 175,00 |
| I.C.M. VOL. VII | 175,00 |
| I.C.M. VOL. VIII | 175,00 |
| I.C.M. VOL. IX | 175,00 |
| I.C.M. VOL. X | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XI | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XII | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XIII | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XIV | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XV | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XVI | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XVII | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XVIII | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XIX | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XX | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XXI | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XXII | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XXIII | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XXIV | 175,00 |
| I.C.M. VOL. XXV | 175,00 |
| CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ | 175,00 |
| PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS | 87,00 |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS | 87,00 |
| REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA | 87,00 |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 | 87,00 |
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 | 87,00 |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. IV | 140,00 |
| 19 DE DEZEMBRO VOL. V | 140,00 |
| NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS | 87,00 |
| NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 | 87,00 |
| CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA | 87,00 |
| ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR | 87,00 |
| ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 | 87,00 |
| ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 | 140,00 |
| ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 | 170,00 |
| ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio e junho/90 | 140,00 |
| REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ | 350,00 |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente

Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

**RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordina-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTI GAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA THIES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLIVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO FEM — Presidente
DR. HELO ENGELHARDT
DR. BONIFAS DEMICHECK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LI STORA
DR. MENDONÇA DE ARAÚJO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DIMAR KESSER — Presidente
DR. AITAIR FATIPI CCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHEIBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE ABELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEJO
DR. OENIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto" — 3ª feira

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. HUACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.
1ª e 3ª Terças-feiras
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-YERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.
2ª e 4ª Quintas-feiras
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSE VIDAL COELHO
DR. RAHOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Civ.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. NASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. QESIR GONCALVES
DR. SIDNEY MORA
DR. ANGELO ZATTAR
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 hs.

Prot. 17.416/78 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da Comarca de Cambará. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA SOB Nº 26/75. INTERESSADOS - BETUBRAS - PAVIMENTAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA., adv. Dr. Júlio dos Santos e o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, rep. legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Tendo em vista a desistência homologada por sentença de fs., torno sem efeito o despacho exarado a fs. 21, do expediente sob nº 17.416/78, determinando, de consequência, o cancelamento da respectiva prenotação. II. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. III. Publique-se. IV. Intimem-se. Em 6 de agosto de 1990.

Prot. 19611/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 11.655/74. INTERESSADOS - REGINA TORTATO SAVI, adv. Dr. Ojanir Pedro Palmeira e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Henrique Naigeboren. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 444.830,82 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzelros e oitenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 15.058,64 BTNs (quinze mil, cinqüenta e oito Bônus do Tesouro Nacional e sessenta e quatro centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fs. 19 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 08 de agosto de 1990.

Prot. 19993/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 23.207/86. INTERESSADOS - RAUL RIBEIRO BAPTISTA E S/M, adv. Dr. José Tortato Sobrinho e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Paulo Roberto F. Pereira. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 1.531.073,39 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, setenta e três cruzelros e trinta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 51.830,69 BTNs (cinqüenta e um mil, oitocentos e trinta Bônus do Tesouro Nacional e sessenta e nove centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação produzida a fs. 14 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 08 de agosto de 1990.

Prot. nº 20608/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 6685/87. INTERESSADOS - FAUSTINO BOSCARDIN, S/M E OUTROS, adv. Dr. Rogéciano Saraiva de Oliveira e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Paulo Roberto F. Pereira. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 204.520,98 (duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte cruzelros e noventa e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 55.880,05 BTNs (cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oitenta Bônus do Tesouro Nacional e cinco centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação produzida a fs. 26/27 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 08 de agosto de 1990.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1189

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23295, data de 30 de julho do corrente ano, resolve

LOTAR

KARINA MIRANDA RATTON, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 1º de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de agosto de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1190

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23295, data de 30 de julho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

KARINA MIRANDA RATTON, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, as funções de Chefe do Serviço de Controle e Recuperação de Dados, da Seção de Jurisprudência, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 07 de agosto de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

DESPACHOS DA SECRETARIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 48/90

PROT. Nº 1580/90. DR. PAULO CELSO AMARAL VIANNA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE ALCADA. (ASSUNTO: Anotação da Ordem de Serviço nº 229/89, na ficha funcional da funcionária MARIA DO ROCIO SOPPIATTI BISCAIA). Ao Departamento Administrativo para oficiar à Secretaria do Tribunal de Alcada, nos termos do parecer retro. Em, 06.08.90.

PROT. Nº 24018/90. DRA. MARIA APARECIDA HAMANN, DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. (ASSUNTO: Disponibilidade funcional do servidor LAERCIO TOMINELLO). Lavre-se ato lotando o servidor em questão na Seção de Despesa da Divisão de Controle Financeiro de Pessoal do Departamento Econômico e Financeiro. Em, 08.08.90.

PROT. Nº 24492/90. DR. JORGE WAGIH MASSAD. (ASSUNTO: Designação do funcionário JOSÉ VICENTE ROSSINI GONÇALVES, para prestar serviços junto ao Juizado Especial de Pequenas Causas). Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. Em, 08.08.90.

PROT. Nº 23125/90. LUIZ TADEU CASCATO BRAGA. (ASSUNTO: Contagem de Tempo de Serviço). Deferir, para determinar a contagem em favor do requerente, para efeito de aposentadoria, do tempo de 01 (um) ano e 30 (trinta) dias, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, correspondentes ao período de 09.01.62 a 07.02.63, de acordo com o § 5º do artigo 5º da Constituição Estadual e parecer retro. Em, 07.08.90.

PROT. Nº 21165/90. ADILTO APARECIDO RIBEIRO. (ASSUNTO: Contagem de Tempo de Serviço). Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 12 (doze) dias, referente ao período de 27.09.84 a 08.10.87, em que prestou serviços a este Tribunal de Justiça, na qualidade de coletista, com base no artigo 129, I, da Lei nº 6174/70 e parecer de fls.05/06. Após, oficie-se ao interessado encaminhando-lhe cópia esclarecedora do parecer supracitado. Em, 07.08.90.

PROT. Nº 22740/90. OCLAIR WISNIEWSKI. (ASSUNTO: Contagem de Tempo de Serviço). Deferir, para determinar a contagem em favor do requerente, para o efeito de aposentadoria, do tempo de 06 (seis) anos e 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, correspondentes ao período de 02.02.53 a 24.09.59, de acordo com o § 5º do artigo 5º da Constituição Estadual e parecer retro. Em, 07.08.90.

PROT. Nº 20010/90. DANIEL TURMINA. (ASSUNTO: Contagem de férias em dobro alusivas aos exercícios de 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1989, 1990). Proceda-se de conformidade com o contido no parecer de fls.06/07. Ao Departamento Administrativo, para as devidas providências. Após, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça para que seja cumprida a parte final do parecer supra mencionado. Em, 07.08.90.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO ORGAO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 17 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0010091-4 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (00019/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : JOSE CID CAMPELO
ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
ADV : CARLOS ALBERTO GANDOLFO
ADV : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
ADV : CRISTINA HATSCHBACH MACIEL
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
LITIS : ESTADO DO PARANA
ADV : DIVANIL MANCINI
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

0009558-7 DUVIDA DE COMPETENCIA CRIME (00001/89)
COMARCA : TERRA RICA
ACAO ORIG. : 0000003/87 ACAO PENAL
VARA : VARA UNICA
SUSCITANTE : SEGUNDA CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
SUSCITADO : PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
INTERESSADO : MARCIO RICARDO BOVOLON GIMENES
ADV : EMILIO ALBERTO BOVOLON GIMENES
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

0007064-2 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (OE) (00023/89)
COMARCA : PALMEIRA
ACAO ORIG. : 0000000/85
VARA : VARA UNICA
EMBARGANTE : JOSENI DEDIER SCHROEDER E SUA MULHER
ADV : GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI
ADV : TERESINHA DE JESUS HASS
EMBARGADO : ERNA SCHROEDER
EMBARGADO : BERTA SCHROEDER
EMBARGADO : ELIZA SCHROEDER
EMBARGADO : MARTHA SCHROEDER
EMBARGADO : FRIDA SCHROEDER
ADV : JERSON OSVALDIR BENATO
RELATOR : DES. LUIZ PERROTTI
REVISOR : DES. OSIRIS FOUNTOURA

0009673-9/01 DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (00003/89)
COMARCA : CURITIBA

ACAO ORIG. : 00000093/89 SOLICITACAO
RECORRENTE : WILSON MARAVALHAS
ADV : OSMANN DE OLIVEIRA
RECORRIDO : CONSELHO DA MAGISTRATURA
RELATOR : DES. RENATO PEDROSO

0004558-7/01 EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000007/88 PEDIDO DE INTERVENCAO
EMBARGANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0010590-2 HABEAS CORPUS CRIME (OE) (00038/90)
COMARCA : UMUARAMA
ACAO ORIG. : 00000050/89 INQUERITO POLICIAL
VARA : 2A VARA CRIMINAL
IMPETRANTE : WALDIQUE BISPO PEREIRA EM SEU FAVOR
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

0010591-9 HABEAS CORPUS CRIME (OE) (00039/90)
COMARCA : UMUARAMA
ACAO ORIG. : 00000001/90 INQUERITO POLICIAL
VARA : 2A VARA CRIMINAL
IMPETRANTE : WALDIQUE BISPO PEREIRA EM SEU FAVOR
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

0006930-7 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (00111/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000014/89 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
IMPETRANTE : PETER MOR WIEDER BERNAT
ADV : ALCIDES BITENCOURT PEREIRA
ADV : ANTONIO CARLOS PERIOTO
IMPETRADO : DESEMBARGADOR RELATOR NO MANDADO DE SEGURANCA 14/89
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0006943-4 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (00126/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : CID SABINO
ADV : JOSE OLINTO NERCOLINI
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
ADV : DIVANIL MANCINI
RELATOR : DES. OSIRIS FOUNTOURA

0007041-9 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (00241/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DO PARANA
IMPETRANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS DOS SERVICOS DE SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANA
IMPETRANTE : SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS LOTADOS E VINCULADOS A SECRETARIA DA AGRICULTURA
IMPETRANTE : E DO ABASTECIMENTO E AFINS DO ESTADO DO PARANA
IMPETRANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DAS SECRETARIAS E ORGAOS PUBLICOS DO ESTADO DO PARANA
ADV : HELTON JOSE SANCHEZ
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

0010113-5 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (00041/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : IZAIAS ROGERIO LORENZONI
ADV : IZAIAS ROGERIO LORENZONI
IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

0010119-7 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (00047/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : AQUILES MORAES
ADV : MARILDA HELENA GHENOV SALLES
IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO JUIZ SUBSTITUTO
RELATOR : DES. JOSE MEGER

0011071-6 MANDADO DE SEGURANCA (OE)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : JULIO RIBEIRO DE CAMPOS
ADV : OSMANN DE OLIVEIRA
ADV : JOAO CARLOS MENDES TEMPSKI
IMPETRADO : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

0011530-0 ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
AUTOR : PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ADV : LUIZ CARLOS DA ROCHA
RELATOR : DES. TROIANO NETTO

0012627-2 ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
AUTOR : PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA
ADV : THEOQUITO AMADOR
ADV : JURANDYR SOUZA
ADV : LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0009673-9/01 DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00096739/00 APELACAO CIVEL
VARA : 3A VARA CIVEL
SUSCITANTE : QUARTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA
SUSCITADO : TERCEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA
INTERESSADO : HOJE IMOVEIS LTDA
ADV : CELSO FERREIRA MELLO

bosa Moreira - Ed. Forense, 1984, pág. 155 - com o artigo 491.

"A data do despacho liminar de conteúdo positivo retroage (art. 219, § 1º combinado com art. 220) o efeito de impedir a consumação do prazo extintivo - efeito que o artigo 263 parece atribuir à propositura da ação, mas que na verdade decorre da citação (art. 219, caput, fine, combinado com o art. 220). Todavia, a retroação do efeito impeditivo fica condicionada e que o autor promova a citação do réus nos 10 dias subsequentes à prolação do despacho, admitida a prorrogação do despacho até o máximo de 90 dias, desde que o autor requeira nos cinco dias seguintes ao termo final do decêndio (art. 219, §§ 2º e 3º, comb com o art. 220). Caso a citação não se efetue com observância desses prazos, a consumação da decadência não se haverá por obstada na data do despacho liminar (art. 219, § 4º, comb. com o art. 220), o efeito impeditivo apenas se produzirá na data da própria citação, se até lá ainda não se tiver extinguido o direito".

Note-se que os autores não diligenciaram a prorrogação do prazo para a citação. E se o fizerem sem terem que se ater aos limites previstos pelo artigo 219, §§ 2º e 3º.

O 1º Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal teve oportunidade de decidir:

CITAÇÃO - AÇÃO RESCISÓRIA - CITAÇÃO RETARDADA - DECADÊNCIA.

Se a citação não for promovida pelo interessado, dentro do prazo legal, o despacho que a determinou perde a virtude de interrompê-lo.

(Ação Rescisória nº 38/85, de São José dos Pinhais, Ac. nº 1048, Relator Des. Osiris Fontoura).

No mesmo caminho, o V. Ac. nº 1098, proferido na Ação Rescisória nº 34/81, em que foi Relator o eminente Des. Luiz Perrotti.

Acolhendo a preliminar levantada em defesa, pronuncio a decadência, julgando extinto o processo, nos termos do art. 269, inciso IV do Código de Processo Civil, condenando os autores a satisfazerem a multa de que trata o art. 488, inciso II, do mesmo Código, bem como as custas processuais e honorários de advogado, que arbitro em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Intimem-se.

Curitiba, 6 de agosto de 1990.

OSIRIS FONTOURA

Desembargador

Processo nº 13017-0 - Mandado de Segurança, de Nova Londrina - Vara Única.- Impetrante: Maria Pereira Costa Goetten.- Adv.: Drs. Waldur Trentini, Paulo Roberto Campos Vaz, Wellington do Nascimento Andrade e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho.- Impetrado: Juiz de Direito de Nova Londrina.- **DESPACHO:** "1. Maria Pereira Costa Goetten impetra a presente ação mandamental com pedido de liminar, contra ato do MM. Dr. Juiz da Comarca de Nova Londrina, que deferiu imissão provisória de posse em favor do Município referido, em ação expropriatória. II. Tendo a impetrante manifestado agravo de instrumento contra tal despacho preambular, alegando que o decreto de expropriação contém várias ilegalidades e o ato está a lhe causar danos graves e de incerta reparação, pleiteia com o presente "writ of mandamus" sejam sustados os efeitos da decisão agravada até o julgamento do recurso de instrumento. III. Este 1º Grupo de Câmaras Cíveis tem conhecido e concedido seguranças contra atos judiciais, para sustar-lhes os efeitos, desde que atacados por agravo de instrumento e presentes os requisitos do "periculum in mora" e do "fumus boni iuris". IV. Parecendo-me, "ictu oculi", satisfeitos tais requisitos, **CONCEDO A LIMINAR** pleiteada, para o efeito de suspender os efeitos do despacho concessivo da imissão provisória, até que seja o recurso de instrumento julgado. V. Comunique-se ao Dr. Juiz do teor desta decisão e solicite-se-lhe as informações de estilo. VI. Providencie a impetrante a citação, como litisconsorte, do Município de Nova Londrina e da empresa COPAGRA (fls. 16) no prazo de 40 (quarenta) dias, sob pena de extinção do processo. Feito isto, voltem-me conclusos. Ctba., 09/08/90 - (a.) Des. Oto Sponholz - Relator".

Processo nº 12929-1 - Mandado de Segurança, de Maringá-2a.V.Cível. - Impetrante: Rio Preto Refrigerantes S.A.- Adv.: Drs. Romeu Saccani e Claudia Mara Honesko.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Maringá 2a. Vara Cível.- **DESPACHO:** "1. Tendo em vista os fundamentos do pedido, que me parecem relevantes, suspendo, liminarmente, a exigibilidade do crédito tributário (auto de infração nº 35030040-1) impugnado pelo MS nº 256/90 - 2a. Vara de Maringá. 2. Dê-se conhecimento disso à autoridade judiciária impetrada e solicite-se que preste as informações que tiver. 3. Promova a impetrante, em 10 dias, a citação do Estado do Paraná, como litisconsorte passivo. 4. Nova conclusão, oportunamente. Em 09.08.90 - (a.) Des. Ivan Righi - Relator".

RELAÇÃO nº 135/90

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

VISTA AOS RÉUS - PRAZO 05 (CINCO) - EM COMUM:

Processo nº 7128-1 - Ação Rescisória (Ação Rescisória nº 16/89), de Curitiba-15a.Vara Cível.- Autor: Antonio Celso de Oliveira.- Adv.: Drs. Egas Dirceu Montiz de Aragão e Idevan Johnsson.- Réus: 1) Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Joel Samways Neto.- 2) Celso Gamborgi Branco.- Adv.: Dra. Carmen Lúcia Silveira Ramos.- Relator: Des. Ivan Righi.

VISTA AO DR. VALDIR LEMOS DE CARVALHO - PRAZO CINCO (05) DIAS:-

Processo nº 6973-2 - Mandado de Segurança (Mandado de Segurança nº 161/89), de Curitiba-1a.V.Família.- Impetrante: Dellio Marodin.- Adv.: Drs. Luiz Fernando Kuster, Valdir Lemos de Carvalho, Cesar Roberto Kuster, Lincoln Fagundes e Cristina Luisa Hedler.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1a. V.Família.- Relator: Des. Osiris Fontoura.

VISTA AO IMPETRANTE - PRAZO CINCO (05) DIAS:-

Processo nº 12587-3 - Mandado de Segurança, de Curitiba-18a.V.Cível.- Impetrante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.- Adv.: Drs. Assis Correa, Gabriel Guy Leger e Ilton Wandir Gomes.- Impetrado: Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba-18a.V.Cível.- Relator: Des. Nunes do Nascimento.

VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO QUINZE (15) DIAS:-

Processo nº 8064-6/01 - Embargos Infringentes Cível, de Curitiba-2a. V.Faz.Pública.- Embargante: Claudio Pereira.- Adv.: Drs. Louise Rajner Pereira Gionedis e Giovanni Gionedis.- Embargado: Estado do Paraná.- Adv.: Dr. Rogerio Distefano.- Relator: Des. Ivan Righi.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 46/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL-

VISTA AO APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO-(PRAZO:-OITO DIAS).

Apelação Crime (Processo nº 12.973-9) de Curitiba-10a Vara Criminal.- Apelante:- JOSE CARLOS LUIZ NOVAES.- Adv. Dr. Vinicius Antonio Gasparini.- Apelada:- A Justiça Pública.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 32/90

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES - SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 1990.

Solicitação nº 98/89, de Paranavaí.- Solicitante: Delcídes Pomin, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí.- Assunto: Disposição do Sr. GLEI DEL BARBOSA LEITE, Escrivão Distrital de Nordestina, Comarca de Paranavaí.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso, recomendando a Doutora Juíza que designe outro serventuário para atender o referido cartório.

Solicitação nº 759/90, de Manguelrinha.- Solicitante: Dr. Ronaldo Echstein de Andrade, Juiz de Direito.- Assunto: Solicita que o edifício do fórum da Comarca de Manguelrinha seja denominado "Maria Rosa Cleto Cartaxo".

O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou a desistência e determinou o arquivamento dos autos.

Pedido de Afastamento nº 880/90, de Uraí. - Requerente: Maria das Dores Moreira Alves, Escrivã Distrital de Cruzeiro do Norte, Comarca de Uraí. - Assunto: Requer autorização para se afastar de suas funções, para ocupar, o cargo de Juiz Classista Temporário do Tribunal Regional do Trabalho (9ª Região) na Comarca de Ivaiporã. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Recurso da Decisão por Infração do Regimento de Custas nº 530/89, de Rio Branco do Sul. - Recorrente: Raquel Iansen. - Recorrido: Des. Corregedor da Justiça do Estado. - Relator: Des. Ronald Accioly. - ACÓRDÃO Nº 6179. - Em sessão realizada no dia 18 de junho do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

Processo de Concurso nº 830/90, de Centenário do Sul. - Remetente: Doutor Juiz de Direito da comarca. - Assunto: Provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial. - ACÓRDÃO Nº 6182. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovado somente o candidato NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA.

Processo de Concurso nº 826/90, de Curitiba. - Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum. - Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do 2º Ofício da 1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. - ACÓRDÃO Nº 6183. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovado somente o candidato LUIZ ANTONIO ARAÚJO MECCNERO.

Processo de Concurso nº 827/90, de Curitiba. - Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum. - Assunto: Provimento do cargo de Escrivão da 2ª Vara Criminal. - ACÓRDÃO Nº 6184. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovado em primeiro lugar PAULO IVO RODRIGUES JUNIOR.

Processo de Concurso nº 828/90, de Curitiba. - Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum. - Assunto: Provimento do cargo de Escrivão da 5ª Vara Criminal. - ACÓRDÃO Nº 6185. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovada em primeiro lugar FILOMENA JAVORSKI DONEDA.

Processo de Concurso nº 829/90, de Curitiba. - Remetente: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum. - Assunto: Provimento do cargo de Escrivão da 3ª Vara de Delitos de Trânsito. - ACÓRDÃO Nº 6186. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovada em primeiro lugar ANA MARGARET LIMA.

Processo de Concurso nº 792/90, de Grandes Rios. - Remetente: Doutor Juiz de Direito da comarca. - Assunto: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Ribeirão Bonito. - ACÓRDÃO Nº 6187. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovado em primeiro lugar ALCEU KIYIKU FALLEIROS.

Processo de Concurso nº 793/90, de Quedas do Iguaçu. - Remetente: Doutor Juiz de Direito da comarca. - Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Crime. - ACÓRDÃO Nº 6188. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovada em primeiro lugar JOYCE KHURY CAMARGO SCHEIBE.

Processo de Concurso nº 855/90, de Capitão Leônidas Marques. - Remetente: Doutor Juiz de Direito da comarca. - Assunto: Provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. - ACÓRDÃO Nº 6189. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovado somente o candidato ÉSILO DE MELLO.

Processo de Concurso nº 854/90, de Manqueirinha. - Remetente: Doutor Juiz de Direito da comarca. - Assunto: Provimento do cargo de Escrivão do Crime. - ACÓRDÃO Nº 6190. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovado em primeiro lugar INALDO BORCHERS MÜLLER.

Processo de Concurso nº 852/88, de Cascavel. - Requerente: Euripedes Mateus Tinoco, segundo colocado no concurso. - Assunto: Provimento do cargo de Escrivão da 1ª Vara Cível. - ACÓRDÃO Nº 6191. - Em sessão realizada no dia 06 de agosto do ano em curso, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, prorrogou por mais dois (02) anos a validade do concurso.

RELAÇÃO Nº 15/90

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 20.08.90, ÀS 13:30HS., NA SALA "DES. LAURO LOPES", E SESSÕES POSTERIORES.

Representação nº 522/89, de Morretes.
Representante: Alberto Franco Ferreira da Costa, por seu advogado Doutor Osmann de Oliveira.
Relator: Des. Corregedor.

Pedido de Providências nº 878/90, de Umuarama.
Requerente: Maria Luiza de Souza, por seu advogado Doutor Idílio Bernardo da Silva.
Relator: Des. Corregedor.

Recurso Administrativo nº 721/90, de Foz do Iguaçu.
Origem: Agravo de Instrumento nº 400/89, de Foz do Iguaçu.
Agravante: Vilmar Freitas Fontana.
Advogado: Doutor Pedro Albino Vieira Vilande.
Agravada: A Justiça Pública.
Relator: Des. Troiano Netto.

Recurso Administrativo nº 786/90, de Marialva.
Autos de Origem: Procedimento Especial de Menor nº 28/89, de Marialva.
Recorrente: José Joaquim.
Advogado: Doutor Gildo Alves de Paula.
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da comarca.
Relator: Des. Ronald Accioly.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Curitiba, 08 de agosto de 1990.

Of. nº 56/90

C.P. - C.S.

Para conhecimento dos Senhores Advogados e dos Jurisdicionados, publique-se, por três vezes, no Diário da Justiça.

Curitiba, 9 de agosto de 1990.

FRANCO DE CARVALHO

Presidente do Tribunal de Alçada

Senhor Presidente

Pelo presente, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em sessão extraordinária realizada no dia 25 de junho próximo passado, o Órgão Especial, aprovou por unanimidade, proposta apresentada pelo Desembargador Vicente Troiano Netto, no sentido de que a partir da posse dos novos Juizes do Tribunal de Alçada, a competência desse Tribunal, passe a ser aquela prevista na Constituição Estadual e não a constante do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

ABRAHÃO MIGUEL
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor LUIS GASTÃO DE ALENCAR FRANCO DE CARVALHO,
Digníssimo Presidente do Tribunal de Alçada.
NESTE EDIFÍCIO.

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 123/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 08358/90, resolve:

N O M E A R

JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 08 de agosto de 1990.

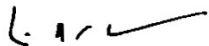
LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

P O R T A R I A N. 124/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08374/90, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data, LUIZ GONZAGA ANDRAUS CYPRIANO DE MATTOS, do cargo, em comissão, de Diretor de Gabinete da Presidência símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 08 de agosto de 1990.



LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

P O R T A R I A N. 125/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08375/90, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data, WILMAR MACHIAVELLI, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 08 de agosto de 1990.



LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

P O R T A R I A N. 126/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08376/90, resolve:

N O M E A R

LUIZ GONZAGA ANDRAUS CYPRIANO DE MATTOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 08 de agosto de 1990.



LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

P O R T A R I A N. 127/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 08377/90, resolve:

N O M E A R

WILMAR MACHIAVELLI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 08 de agosto de 1990.



LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

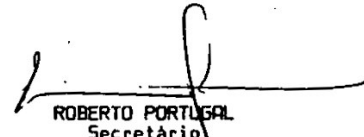
Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 163/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

CESAR COELHO FERES, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz OCTAVIO JORGE DE CESAR VALEIXO, ficando, em consequência, revogada a sua lotação anterior.
Curitiba, 10 de agosto de 1990.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N. 627

DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 16/90, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL: Recorrente: Luiz Claudio Roedel Correia. Adv: Nilson Ramon. Recorrido: Importadora de Frutas Filomena Ltda.. Adv: Carlos Mansur Arida. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 31 de julho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 21/90, DE LONDRINA - 8ª VARA CÍVEL: Recorrentes: Drival Pires Vieira e outros. Adv: Eli da C. Marcondes. Recorrido: Banco de Crédito Nacional S/A.. Adv: José Carlos da Rocha, Maria José Stanzani, Paulo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini, Amory Ribeiro Pires e Carla M. Macarini. EM CONCLUSÃO: Pelas razões expostas, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 30 de julho de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.